



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 063/2026
(Processo Administrativo n.º 5.374/2026)

Objeto: Aquisição de mobiliários, com fornecimento, montagem e instalação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, visando a adequação e organização dos ambientes administrativos e educacionais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com base no art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em www.licitardigital.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 30/06/2026 às 00h00min até 07/07/2026 às 07h59

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/07/2026 - das 08h00 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de mobiliários, com fornecimento, montagem e instalação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, visando a adequação e organização dos ambientes administrativos e educacionais**, por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em lotes, conforme solicitação de compras em anexo.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Dotação Orçamentária:

328 01.09 01.09.10 12 365 2008 01 1017 4.4.90.52.42 212.0000- Pré-empenho: 2487/2026

1.4. O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS £

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados>) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- a.1)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2)** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d)** Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- e)** Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;
- f)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g)** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- h)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- i)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- j)** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;
- k)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- m)** Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.4.1. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 7.4, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17hs, ou via protocolo ou e-mail indicado pelo Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).
- 10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;
 - b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).
- 11.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.
- 11.5. A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 11.6. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

12. SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
 - 12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame
 - 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15. Não há cobrança de qualquer valor, por parte da plataforma Licitar Digital, para a participação em qualquer Dispensa Eletrônica realizada por este Município.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.16.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**
- 13.16.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**
- 13.16.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**
- 13.16.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**
- 13.16.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**
- 13.16.6. **ANEXO VI – Minuta Contratual**

Pindamonhangaba, 25 de junho de 2026.

ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários no município sede da empresa.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Conforme Termo de Referência:

Conforme itens 4.2. Será exigido da empresa na fase de habilitação, apresentar:

Envio do catálogo do fabricante para cada item, para aferição dos produtos solicitados com identificação dos referentes modelos cotados na proposta comercial;

Única marca para cada Item ofertado;

4.3. Será exigido da empresa classificada em primeiro lugar, apresentar no prazo máximo de 10 dias: Comprovação de laudo técnico, certificados e registros, exigidos no descritivo de cada item.

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

- a)** Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1** Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3** Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.
- 4** Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5** Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de mobiliários, incluindo a montagem e a instalação, para compor o ambiente da Secretaria de Educação de Pindamonhangaba.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de mobiliários para a Secretaria de Educação, visando a modernização e adequação dos ambientes administrativos e pedagógicos, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais.

A contratação encontra respaldo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas. Em especial, o procedimento licitatório para aquisição de bens, conforme previsto nos artigos pertinentes dessa lei, assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A aquisição dos mobiliários é essencial para garantir a funcionalidade, organização e ergonomia dos ambientes da Secretaria de Educação, promovendo a melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos e o atendimento adequado ao público.

Assim, a contratação está amparada pela legislação vigente, respeitando as diretrizes e procedimentos necessários para assegurar a transparência, competitividade e boa aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a consecução dos objetivos institucionais da Secretaria.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Todo o processo será documentado e realizado em conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratação será justificada e registrada de acordo com as normas vigentes, garantindo transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, para atender às necessidades de mobiliário da Secretaria de Educação, os seguintes requisitos devem ser observados:

4.1. Menor valor por lote.

4.2. Será exigido da empresa na fase de habilitação, apresentar:

- Envio do catálogo do fabricante para cada item, para aferição dos produtos solicitados com identificação dos referentes modelos cotados na proposta comercial;

- Única marca para cada item ofertado;

4.3. Será exigido da empresa classificada em primeiro lugar, apresentar no prazo máximo de 10 dias:

- Comprovação de laudo técnico, certificados e registros, exigido no descritivo de cada item;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Item	Especificação	Qtd
LOTE 1		
	Estação de trabalho plataforma para 04 lugares Tampo confeccionado com chapas de partículas de 25 mm madeira de média densidade (MDF – Medium Density Fiberboard), selecionadas de pinus e eucalypto reflorestados, aglutinadas com resina sintética termo-fixa que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. As chapas possuem densidade mínima de 630 Kg/m ³ , resistência à tração perpendicular kgf/cm ² = 5,6, resistência à flexão estática kgf/cm ² = 185, resistência à tração superficial Kgf/cm ² = 10,2, face superior e inferior revestido em madeira mdf freijó linheiro em um único sentido (seguindo os tampos) ou lamina de PVC em vacuo forming na cor a escolher ou lamina de baixa pressão mbp em ambas as faces (interno e externo) com bordas anteriores e posteriores anatômicas sendo perfilado com veios de madeira. 04 Caixas de tomada elétrica e lógica uma de cada lado no nível do tampo, confeccionadas em duas partes (Tampa e Porta Tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105º fixada ao tampo, composto de 02 tomadas na caixa basculante com pinos universal de acordo com NBR14136 (podendo ser instalada duas fases e um terra na cor vermelha e uma tomada na cor preta), a caixa preso por meio 2 chapinhas de aço mola e parafuso auto-atarraxante 3,5 x 16 mm, a calha composto de furação para conexão de logica 02 orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos autoatarraxante 48 x 13 mm.	
1	Os tampos possuem recortes ondulados para encaixe de divisória, composto de 04 painel de vidro com listra jateado ou verde, amarelo, vermelho azul translúcido, fabricado em vidro de 8 mm de espessura com cantos arredondados preso através de 02 garras metálicas em alumínio com seção retangular medida aproximada de 50 A x 70 P x 25 mm E, parafusada ao tampo da plataforma com acabamento das parte metálicas, submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi poliéster em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. Medidas mínimas Total Sendo 02 paineis de: 1500 L x 8 P x 300 mm e 02 paineis de: 500 L x 8 P x 300 mm Possui os pés central confeccionado em tubo de 40x40 e fechamento na duas laterais em MBP de 18mm com passagem de fiação interna na vertical e calha nas horizontal, onde distribui a fiação até as caixas de tomadas. Os pés laterais, possui opção de painel metálico em aço perfurado, com requadro metálico em tudo quadrado de 15x15 soldado ao painel microperfurado metálico, proporcionando maior privacidade ao usuário da mesa medida em toda extensão do pé lateral até o chão. Pés laterais composto em tubo de seção quadrada de 40 x 40 com formato de gol, nas extremidade da plataforma, confeccionada em aço. A fixação destas calha é feita que permite fácil remoção em caso de eventuais manutenções no cabeamento. Acabamento em sapatas niveladoras em nylon com Ø 40 mm, com rosca central 3/8" cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todas as partes metálicas são submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem, decapagem,	2



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi poliéster em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. Acabamento em sapatas niveladoras em nylon com Ø 40 mm, com rosca central 3/8” cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Cores Madeira: Branco, Griss, Platina, oliva, Tom madeirados Carvalho, Hannover, Prata, Munique, moss, azul secreto,, estrutura Metalica: Oliva, Ocre, Terra cota, Griss. medidas mínimas Total: 1600L x 1400P x 740 mmA.

Suporte para CPU modelo “J” confeccionado em aço, fixado abaixo do tampo ficando suspenso, com regulagem na vertical variando 500 a 325mm e na fhorizental variando de 100 a 190, para varios modelos de CPU, com travamento de borboletas . Estrutura com tratamento pelo processo de fosfatização , pintura eletrostática epóxi pó texturizado, curados em estufa a 250 º C.

02 Gaveteiro fixo pedestal de gavetas 02 gavetas e 01 gavetão para pasta suspensa ou 04 gavetas iguais, Tampo superior revestido em tecido ou couro ecológico, confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kg/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. Todo tampo superior composto de acabamento em tecido crepe ou couro ecológico, dando maior acabamento e podendo ser utilizado como apoio. Gavetas (02 gavetas) com altura interna útil de 80 mm cada, em chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm e 01 gavetão para pasta suspensa com trilho telescópico com capacidade para peso, com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. São apoiadas lateralmente entre par de corredeiras telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço. Corredeiras telescópicas medindo aprox. P 400 x h 45 mm em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, de abertura total e prolongamento de curso em 27 mm do comprimento nominal. Fixação lateral, sistema 32 mm, com 04 parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 de cada lado. Autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta. Capacidade de peso: 35 kg por gaveta. Frentes das gavetas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kg/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno das frentes é encabeçado em fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. As frentes são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak, com rosca interna M4 com acabamento níquel fosco. A fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. O gaveteiro é dotado de fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. A rotação 180º da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica. Corpo (02 laterais, 01 fundo e 1 tampo inferior) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kg/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Acompanham 04 sapata fixa, em polipropileno. Cores Madeira: Branco, Griss, Platina, oliva, Tom madeirados Carvalho, Hannover, Prata, Munique, moss, azul secreto,, estrutura Metalica: Oliva, Ocre, Terra cota, Griss., OU QUE ADMINISTRAÇÃO ACHAR CABIVEL AO DEPARTAMENTO. Medidas mínimas: 394Lx 446P x 647mmA.

- As medidas serão toleradas 5% a mais das medidas mínimas.
- Laudo de Ensaio de acordo com NBR 13966/2008 de plataforma, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 17088/2023
- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8096/83 e por exposição Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre do revestimento por um período de 480 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 10443/2008, NBR 10545/2014 e NBR 11003/2010 ,determinação da espessura da película seca espessura mínima de 85um sobre a superfície rugosa e Determinação de aderência da tinta de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 9206/1986 preparação e ASTM D2794/2019 sobre a pintura, Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

	Rápida (Impacto), de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de Ensaio ASTM D523/2018 sobre a pintura, verificação do brilho da superfície com média de 21u, de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de Ensaio NBR 16332/2014, nbr 14810-2/2018, NBR 15761/2009, resistência e resistência da fita de borda e suas aplicações, de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de Ensaio Ambiental da tinta sobre substâncias nocivas diretiva 2015/863, de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de conformidade ergonômica em atendimento à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), emitido por profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) em seu respectivo conselho de classe (CREA, CAU, CRM ou CREFITO, conforme a atribuição profissional), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente. ▪ Carta do fabricante mencionando a garantia, assistência técnica. ▪ Certidão de Registro e quitação Pessoa Jurídica, com registro do Arquiteto ou Engenheiro civil responsável pela parte técnica e de execução, estando devidamente registrado no quadro de funcionário da empresa vencedora ou da marca ofertada, superior de seis meses de trabalho e com registro no CREA ou CAU, com objeto social em validade; ▪ Certificado de conformidade ambiental atende plenamente os requisitos ambientais da NBR ISO 14020, 14024, FSC IBAMA, CETESB e descarte correto do resíduos, com a fim que o engenheiro ambiental atestem o laudo. ▪ CERTIFICADO AMBIENTAL DE REGULARIDADE DO IBAMA com a devida classificação. ▪ CERTIFICADO AMBIENTAL da CETESB. ▪ Todos em nome do mesmo fornecedor	
2	Armário baixo com 02 portas Composto de 01 prateleira, Tampo superior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade média de 565 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3.1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kg/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. 02 Portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética	4



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3.6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kg/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. As portas sustentam-se em seis dobradiças (duas por porta), evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 105° graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores perfil de alumínio tipo barra, com rosca interna M4. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 32 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, e 05 prateleiras móveis fixa) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3.6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kg/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.

Rodapé retangular fechado em tubos de aço de 50 x 20 x 1,2 mm continuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. O Rodapé é apoiado por 04



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

	sapatas em nylon injetado, com regulador de altura cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. cores Madeira: Tom madeirados Carvalho munique. Medidas mínimas: 800L x 500P x 730mmA. ▪ As medidas serão toleradas 5% a mais das medidas mínimas. ▪ Laudo de Ensaios com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR17088/2023 ▪ Laudo de Ensaios com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8096/83 e por exposição Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre do revestimento por um periodo de 480 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de Ensaios NBR 10443/2008, NBR 10545/2014 e NBR 11003/2010 ,determinação da espessura da película seca espessura mínima de 85um sobre a superfície rugosa e Determinação de aderencia da tinta de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de Ensaios NBR 9206/1986 preparação e ASTM D2794/2019 sobre a pintura, Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto), de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de Ensaios ASTM D523/2018 sobre a pintura, verificação do brilho da superfície com média de 21u, de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de Ensaios NBR 16332/2014, nbr 14810-2/2018, NBR 15761/2009, resistência e resistência da fita de borda e suas aplicações, de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de Ensaios Ambiental da tinta sobre substâncias nocivas diretiva 2015/863, de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de conformidade ergonômica em atendimento à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), emitido por profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) em seu respectivo conselho de classe (CREA, CAU, CRM ou CREFITO, conforme a atribuição profissional), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente. ▪ Carta do fabricante mencionando a garantia, assistencia técnica . ▪ Certificado de conformidade ambiental atende plenamente os requisitos ambientais da NBR ISO 14020, 14024, FSC IBAMA, CETESB e descarte correto do resíduos, com a fim que o engenheiro ambiental atestem o laudo. ▪ CERTIFICADO AMBIENTAL DE REGULARIDADE DO IBAMA com a devida classificação. ▪ CERTIFICADO AMBIENTAL da CETESB. ▪ Todos em nome do mesmo fornecedor	
3	Mesa reunião retangular com tampo interiço Confeccionado com chapas de partículas de 25mm madeira de média densidade (MDF – Medium Density Fiberboard), selecionadas de pinus e eucalypto reflorestados, aglutinadas com resina sintética termo-fixa que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. As chapas possuem densidade mínima de 630 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 5,6, resistência à flexão	1



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

estática $\text{kgf/cm}^2 = 185$, resistência à tração superficial $\text{Kgf/cm}^2 = 10,2$, face superior e inferior revestido em madeira mdf Freijó linheiro em um único sentido (seguindo os tampos) ou lamina de PVC em vacuo forming na cor a escolher ou lamina de baixa pressão mbp em ambas as faces (interno e externo) com bordas anteriores e posteriores anatômicas sendo perfilado com veios de madeira, composto de perfil de pvc arredondado na parte frontal e do usuário. Painel frontal, estrutural e de privacidade, confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m^3 , resistência à tração perpendicular $\text{kgf/cm}^2 = 3,6$, resistência à flexão estática $\text{kgf/cm}^2 = 163$, resistência à tração superficial $\text{Kgf/cm}^2 = 10,2$ de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Possui passa cabo em PVC rígido com tampa removível. Abaixo do tampo possui a calha composto de furação para conexão de elétrica com 02 tomadas incluso e logica 01 orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos autoatarraxante 48 x 13 mm. Possui 02 pés estruturais, estruturas laterais confeccionadas com tubos e chapas metálicas, sendo a base superior de fixação ao Tampo, em tubo de aço medindo: 30 x 20 x 1,2 mm de espessura, a base inferior em chapa de aço repuxada curva, dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC, e com espessura mínima de 1,5 mm, a coluna de sustentação é composta por dois tubos redondos verticais paralelos, com $\varnothing$ de 31,75 x 1,2 mm de espessura, e duas chapas com espessura mínima de 0,6 mm fixadas aos tubos, sendo, uma interna lisa e fixa; e a outra externa, com estampo perfurado $\varnothing$ 8 mm em toda a sua área, e removível, de saque frontal, que possibilita a passagem de cabos por duto vertical interno do solo até o tampo da mesa. Todo o conjunto é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 220° C. As Estruturas são dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Cores Madeira: Tom madeirados Carvalho Munique. Medidas mínimas Total: 1600L x 900P x 740mmA.

- As medidas serão toleradas 5% a mais das medidas mínimas.
- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 17088/2023
- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8096/83 e por exposição Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre do revestimento por um período de 480 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 10443/2008, NBR 10545/2014 e NBR



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

	11003/2010 ,determinação da espessura da película seca espessura mínima de 85um sobre a superfície rugosa e Determinação de aderencia da tinta de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de Ensaio NBR 9206/1986 preparação e ASTM D2794/2019 sobre a pintura, Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto), de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de Ensaio ASTM D523/2018 sobre a pintura, verificação do brilho da superfície com média de 21u, de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de Ensaio NBR 16332/2014, nbr 14810-2/2018, NBR 15761/2009, resistência e resistência da fita de borda e suas aplicações, de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de Ensaio Ambiental da tinta sobre substâncias nocivas diretiva 2015/863, de um laboratório acreditado no INMETRO ▪ Laudo de conformidade ergonômica em atendimento à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), emitido por profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) em seu respectivo conselho de classe (CREA, CAU, CRM ou CREFITO, conforme a atribuição profissional), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente. ▪ Carta do fabricante mencionando a garantia, assistência técnica . ▪ Certificado de conformidade ambiental atende plenamente os requisitos ambientais da NBR ISO 14020, 14024, FSC IBAMA, CETESB e descarte correto do resíduos, com a fim que o engenheiro ambiental atestem o laudo. ▪ CERTIFICADO AMBIENTAL DE REGULARIDADE DO IBAMA com a devida classificação. ▪ CERTIFICADO AMBIENTAL da CETESB. ▪ Todos em nome do mesmo fornecedor	
4	Mesa retangular com tampo interioço Confeccionado com chapas de partículas de 25mm madeira de média densidade (MDF – Medium Density Fiberboard), selecionadas de pinus e eucalypto reflorestados, aglutinadas com resina sintética termo-fixa que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. As chapas possuem densidade mínima de 630 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 5,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 185, resistência à tração superficial Kg/cm² = 10,2, face superior e inferior revestido em madeira mdf Freijó linheiro em um único sentido (seguindo os tampos) ou lamina de PVC em vacuo forming na cor a escolher ou lamina de baixa pressão mbp em ambas as faces (interno e externo) com bordas anteriores e posteriores anatômicas sendo perfilado com veios de madeira, composto de perfil de pvc arredondado na parte frontal e do usuário. Abaixo do tampo possui quadro metálico preso ao tampo onde cada extremidade possui um pé circular ou quadrado, soldado dando maior resistência ao conjunto preso por meio de parafusos autoatarraxante 48 x 13 mm. Todo o conjunto é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta	9



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 220º C. As Estruturas são dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Cores Madeira: Branco, Griss, Platina, oliva, Tom madeirados Carvalho, Hannover, Prata, Munique, moss, azul secreto,, estrutura Metalica: Oliva, Ocre, Terra cota, Griss., OU QUE ADMINISTRAÇÃO ACHAR CABIVEL AO DEPARTAMENTO. Medidas mínimas Total:1400L x 700P x 740mmA.

- As medidas serão toleradas 5% a mais das medidas mínimas.
- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR17088/2023
- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8096/83 e por exposição Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre do revestimento por um período de 480 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 10443/2008, NBR 10545/2014 e NBR 11003/2010 ,determinação da espessura da película seca espessura mínima de 85um sobre a superfície rugosa e Determinação de aderência da tinta de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 9206/1986 preparação e ASTM D2794/2019 sobre a pintura, Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto), de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio ASTM D523/2018 sobre a pintura, verificação do brilho da superfície com média de 21u, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 16332/2014, nbr 14810-2/2018, NBR 15761/2009, resistência e resistência da fita de borda e suas aplicações, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio Ambiental da tinta sobre substâncias nocivas diretiva 2015/863, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de conformidade ergonômica em atendimento à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), emitido por profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) em seu respectivo conselho de classe (CREA, CAU, CRM ou CREFITO, conforme a atribuição profissional), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.
- Carta do fabricante mencionando a garantia, assistência técnica .
- Certificado de conformidade ambiental atende plenamente os requisitos ambientais da NBR ISO 14020, 14024, FSC IBAMA, CETESB e descarte correto do resíduos, com a fim que o engenheiro ambiental atestem o laudo.
- CERTIFICADO AMBIENTAL DE REGULARIDADE DO IBAMA com a devida classificação.
- CERTIFICADO AMBIENTAL da CETESB.
- Todos em nome do mesmo fornecedor

LOTE 2

Item	Especificação	Qtd
1	Cadeira empilhável	37

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Com assento e encosto disposto em monobloco nas cores a escolher azul, preto, vermelho, verde oliva, injetado em termoplástico copolímero polipropileno modelo teia de aranha, possibilitando, desse modo à perspiração. Encosto e Assento concha única, com assento base para o assento maçica com as laterais em teia de aranha e vão oval para encaixamento do pé no caso de empilhamento das cadeiras. Encosto com raio de curvatura no convexa nas costa e nas pernas do usuário como se estivesse abraçando de forma ergonômica, perfeito apoio da região lombar do usuário e as pernas do usuário, com consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alínea d). Estrutura metálica tubular de aço de 22,22mm x 1,5mm SAE1008/1010 para sustentação da concha, sendo fixada na parte inferior da concha por 04 parafusos M6, a estrutura ela é pintada na mesma cor da concha mantendo a uniformidade de cor. Nos 04 pés são utilizadas sapatas injetadas em polipropileno copolímero, para isolamento do atrito do aço com o piso. Tratamento de superfície da estrutura por meio de tinta a pó, depositada através do processo eletrostático, passando por banho de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem e estabilização em estufa à 220º C . Medidas da Cadeira do conjunto: 480L x 410P x 810mmA / Assento em relação ao chão:410mmA

- As medidas serão toleradas 5% a mais das medidas mínimas.

- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR17088/2023

- Laudo de Ensaio com teste juntos NBR ISO 4628-3/2015, NBR 5841/2015, NBR 8096/83 e por exposição Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre do revestimento por um período de 480 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio NBR 10443/2008, NBR 10545/2014 e NBR 11003/2010 ,determinação da espessura da película seca espessura mínima de 85um sobre a superfície rugosa e Determinação de aderência da tinta de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio NBR 9206/1986 preparação e ASTM D2794/2019 sobre a pintura, Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto), de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio ASTM D523/2018 sobre a pintura, verificação do brilho da superfície com média de 21u, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio NBR 16332/2014, nbr 14810-2/2018, NBR 15761/2009, resistência e resistência da fita de borda e suas aplicações, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de Ensaio Ambiental da tinta sobre substâncias nocivas diretiva 2015/863, de um laboratório acreditado no INMETRO

- Laudo de conformidade ergonômica em atendimento à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), emitido por profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) em seu respectivo conselho de classe (CREA, CAU, CRM ou CREFITO, conforme a atribuição profissional), acompanhado da respectiva



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente. ▪ Carta do fabricante mencionando a garantia, assistência técnica. ▪ Certificado de conformidade ambiental atende plenamente os requisitos ambientais da NBR ISO 14020, 14024, FSC IBAMA, CETESB e descarte correto do resíduos, com a fim que o engenheiro ambiental atestem o laudo. ▪ CERTIFICADO AMBIENTAL DE REGULARIDADE DO IBAMA com a devida classificação. ▪ CERTIFICADO AMBIENTAL da CETESB. ▪ Todos em nome do mesmo fornecedor	
2	Poltrona giratória com braços reguláveis Fabricada de acordo com a NBR-13962 da ABNT. Encosto confeccionado em toda volta em poliamida com reforço em fibra resistência mecânica, encosto com revestimento em tela de poliéster de alta resistência abrasão, elasticidade, possui um apoio lombar atrás da tela preso através das laterais do encosto, possibilitando a regulagem de altura para melhor acomodação lombar do usuário tornando mais ergonômica para função, confeccionado em polipropileno. A tela é preso internamente na parte estrutural proporcionando um acabamento perfeito. O encosto é preso no mecanismo da cadeira através de 03 parafusos. Apoio de cabeça é preso no encosto através de três parafusos internamente, possui um acabamento onde não é visível os parafusos. Apoios de cabeça é tapeçado podendo ser na mesma cor do assento e encosto, possui regulagem na vertical e na horizontal proporcionando maior conforto e comodidade para usuário nas mais diversas aplicações de uso, as regulagens são de catraca tipo dente facilitando a regulagem, a contra capa do apoio de cabeça, peça injetada em alta pressão à partir de polipropileno copolímero com 25% de talco, termoplástico virgem, 100% reciclável. Assento manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para usuário. Além dessas características de anatomia, a espuma produzida com uma densidade de 55kg/m³, com espuma média de 45mm de espessura. A espuma é fixada na estrutura de compensado multilaminado, resinado e prensado, à partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima compensado de 12 mm. Contra capa do assento anatômica em formato retangular ovalado com cantos arredondados estruturado em peça injetada em alta pressão à partir de polipropileno copolímero com 25% de talco, termoplástico virgem, 100% reciclável, presa na madeira do assento. Junção do encosto ao assento executada através de chapa de aço carbono com espessura mínima de 6,35 mm e largura de 73 mm, com vinco interno, do tipo lâmina com tratamento de superfície por pintura à pó, por meio do processo de deposição eletrostática epóxi-pó, com carenagem plástica para acabamento e toda volta da lâmina. Revestimento do assento e encosto e apoio de cabeça pode ser em couro ecológico ou tecido a escolher conforme a opção da cartela de cores, com qualidade de laudos de resistência. Com braço formato "7" com 02 regulagens sendo regulável de altura e regulagem do ante braço para frente e para trás, proporcionando maior	12



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

regulagem do braço para usuário e mais diversos de biotipo, com acabamento copolímero injetado, com acionamento do botão frontal abaixo do ante braço, com regulagem em sete posições e 85mm de cursor com 03 furo abaixo da poltrona permitindo o ajuste horizontal por parafuso. Mecanismo relax de bloqueio, possui 01 alavancas uma do lado direito do mecanismo que possibilita a regulagem de altura da cadeira e da do lado esquerdo possibilita a inclinação da poltrona, , permite acoplagem de mecanismo na parte traseira. Mecanismo é confeccionado em chapa de aço, fosfatizado e pintado com tinta epóxi –pó, com cone morse para encaixe do pistão, contém acabamentos plásticos em polipropileno. Pistão com ajuste milimétrico de altura do assento por meio de acionamento de de desempenho no mínimo em conformidade, com curso mínimo de ajuste vertical de 80 mm, diâmetro de curso de 28 mm, para acoplamento através de cone Morse ao mecanismo e conificação inferior para acoplamento à base de cinco patas, alojamento cilíndrico para o curso manufaturado em chapa de aço carbono com aplicação de pintura epóxi pó ou opção de acabamento cromado, com bucha interna injetada em termoplástico de alto desempenho, provida de componentes internos que permitam suave deslizamento e minimização de ruídos para a movimentação de 360º do dispositivo. Base piramidal, arcada de cinco hastes em material injetado a base de nylon com fibra de vidro e cônico central com anel de metálico de contensão mecânica. A base apresenta diâmetro externo mínimo total de 630 mm e formato piramidal, com altura da superfície superior na região do cônico central de alojamento do pistão. Cada pata, em sua porção inferior, possui 07 reforços tipo “X”, provendo maior resistência mecânica à peça. Cada pata possui largura mínima de 24 mm na porção das patas que se localiza na região de alojamento dos rodízios e, de 28 mm, na porção das patas que ficam em até, 25 mm, do cônico central de alojamento do pistão. Para cada pata da base supra especificada, em sua terminação, acoplar-se-á um rodízio de duplo giro de cor preta, do tipo “W”, com bandas de rodagem de cor diferente do centro do rodízio, injetadas em poliuretano, obtendo maior resiliência em contato com a superfície do piso. Apresenta distância mínima entre o ponto de apoio da roda e o eixo de giro do rodízio de 18 mm, no mínimo, além de 7 mm para largura mínima da superfície de rolamento, bem como 1,5 mm para o raio mínimo interno e 6,0 mm para o raio mínimo externo. Tais rodízios apresentam distância entre rodas entre 15 e 22 mm, são manufaturados em termoplásticos de alto desempenho, com pino de alojamento à base cilíndrico, produzido em aço ABNT 1010/1020 zincado, com 11 mm de diâmetro no mínimo e anel metálico para fixação à base sem a utilização de buchas plásticas. O diâmetro do acabamento traseiro do rodízio harmoniza perfeitamente com o diâmetro externo da torre de alojamento do rodízio. diâmetro de roda de, no mínimo, 49 mm.

Aspectos dimensionais mínimos da cadeira aceitáveis: Altura total da cadeira pistão e encosto baixo: 928 mmA. Largura total da cadeira: 646 mm. Profundidade total da cadeira: 700 mm. Altura do assento ao chão: 400 mm. Encosto: 455L x 440mmA Assento: 470L x 465mmP

- As medidas serão toleradas 5% a mais das medidas mínimas.

■ Trocar por: Laudo de conformidade ergonômica em atendimento à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), emitido por



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) em seu respectivo conselho de classe (CREA, CAU, CRM ou CREFITO, conforme a atribuição profissional), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

- Carta do fabricante mencionando a garantia, assistência técnica.
- Laudo de Ensaio NBR 17088/2023,
- Laudo de Ensaio NBR 8096/83 e por exposição corrosão por exposição ao dióxido de enxofre do revestimento por um período de 480 hs, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 10443/2023, NBR 10545/2014 e NBR 11003/2023, determinação da espessura da película seca espessura mínima de 85µm sobre a superfície rugosa e Determinação de aderência da tinta de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio NBR 9206/86 sobre a pintura preparação de superfície para pintura de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio ASTM D3363/2022 e ASTM D523/2018 sobre a pintura, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudos de Ensaio do revestimento do produto, Resistência à Tração, abrasão e Alongamento ISO 13934-1:2016, ASTM D5034:2021 ASTM D5035:2019, AATCTM 22:2017e/2017, ASTM D2261:2013, ASTM D 4966/2022, resistência abrasão 82000 mil ciclos, todos os testes de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudos de Ensaio do revestimento do produto, ABNT 14554/2023 gramatura do revestimento de no mínimo 680g/m², todos os testes de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudo de Ensaio ABNT 10591/2008 de gramatura do tecido da tela de 300g/m² de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudos de Ensaio do revestimento do produto, Resistência solidez seco e frio, AATCC TM 8/2016, resistência a suor, água, lavagem a seco ABNT NBR ISO 105-E04-2014, ABNT NBR ISO 105-E01-2014, ABNT NBR ISO 105-D01-2011, todos os testes de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudo de Ensaio de isenção de CFC de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudo de Ensaio de isenção de CFC de um laboratório acreditado no INMETRO.
- Laudo de Ensaio espuma NBR 14961/19, teor de cinza obtido até 0,30%, NBR 8910/2016, NBR 9176/16, NBR 8515/20 de um laboratório acreditado no INMETRO
- Laudo de Ensaio Ambiental da tinta sobre substâncias nocivas diretiva 2015/863, de um laboratório acreditado no INMETRO
- Certificado de conformidade ambiental atende plenamente os requisitos ambientais da NBR ISO 14020, 14024, FSC IBAMA, CETESB e descarte correto dos resíduos, com a fim que o engenheiro ambiental ateste o laudo.
- CERTIFICADO AMBIENTAL DE REGULARIDADE DO IBAMA com a devida classificação.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

- | | | |
|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">▪ CERTIFICADO AMBIENTAL da CETESB.▪ Todos em nome do mesmo fornecedor | |
|--|--|--|

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto da licitação estará condicionada à conferência, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir, no todo ou em parte, os itens com eventuais vícios, defeitos ou incorreções, porventura, detectados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2. Os itens deverão ser conferidos e atestados pela Secretaria de Educação, mediante confronto da Autorização de Fornecimento com a Nota Fiscal. O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas.

5.3. Constatadas irregularidades no serviço, a Prefeitura poderá:

5.3.1. Quanto à especificação e/ou qualidade dos objetos fornecidos, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos objetos fornecidos durante o período mínimo 01 ano de garantia contra eventuais defeitos de fabricação, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **Contratada**:

6.1.1. Será de responsabilidade da contratada a garantia do objeto, o cumprimento de leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, tarifas e danos causados a terceiro e a administração, quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato;

6.1.2. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, garantia, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no serviço;

6.1.3. Trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado o objeto caso venha a ser recusado;

6.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;

6.1.6. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **Contratante**:

6.2.1. Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

6.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas neste Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;

6.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

6.3. Sanções

6.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.4.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.4.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.4.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.4.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.5.1. Advertência pela falta do subitem 6.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.5.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.4.1; 6.4.2; 6.4.3.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial, em até 30 dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato, da Ordem de empenho e da Autorização de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho e Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, previsto no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

De acordo com o inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022, o critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência, conforme pesquisas do banco de preços, bem como orçamentos apresentados após solicitação direta com fornecedores, estima-se que o valor global de R\$65.492,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais) para a aquisição dos mobiliários a fim de atender a Secretaria de Educação de Pindamonhangaba, considerando como método para obtenção do preço estimado global, o menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preços. Os valores podem ser verificados nos anexos que acompanham este processo.

No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e a descarga.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.09.10 / 12.365.2008.1017 / 01 / 212.0000 / 4.4.90.52.00 – Material permanente.

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

11.1. Os objetos e serviços deverão ser entregues em locais e datas acertadas com a Secretaria de Educação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento)

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

12.1. Todos os móveis fornecidos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, contra defeitos de fabricação, montagem e materiais utilizados.

12.2. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, reparar, substituir ou corrigir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quaisquer defeitos apresentados nos produtos, desde que não decorrentes de uso indevido por



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

parte da Administração. Caso não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado, a substituição integral do item defeituoso deverá ser providenciada.

12.3. A contratada será responsável por:

- Todos os custos relativos à substituição ou reparo dos itens com defeito;
- Transporte de ida e volta dos móveis para manutenção, quando necessário;
- Mão de obra e peças utilizadas nos reparos.

12.4. O recebimento do material ocorrerá em duas etapas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, conforme art. 140.

- Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física e quantitativa dos itens, com verificação preliminar das condições do material (integridade, conformidade com a nota fiscal e com as especificações do Termo de Referência).

- Recebimento Definitivo: será realizado em até 72 horas após o recebimento provisório, mediante avaliação da conformidade dos produtos com as exigências técnicas, podendo ser exigida a substituição dos itens que não atenderem às especificações.

Somente após o recebimento definitivo será autorizado o pagamento. Produtos que apresentarem defeitos, divergências nas especificações ou avarias serão rejeitados, cabendo à contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de 48 horas.

A inobservância das condições de garantia poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

Pindamonhangaba, 19 de março de 2026.

Lucio do Carmo da Silva
Secretário Municipal de Educação em
exercício

Andrea Guerrero Vieira
Diretora Administrativa Financeira



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação necessita proceder à aquisição de mobiliários adequados para a melhoria das condições de trabalho e atendimento dos seus servidores e público interno. A aquisição tem como objetivo equipar os ambientes administrativos e pedagógicos com móveis funcionais, ergonômicos e de qualidade, proporcionando um espaço organizado, confortável e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

Os mobiliários a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a: mesas, poltronas, armários, e demais itens necessários para compor os ambientes da secretaria. Essa contratação é imprescindível para garantir a otimização dos serviços prestados, a conservação dos documentos e materiais, bem como para promover um ambiente institucional adequado às necessidades da equipe.

Diante disso, torna-se necessária a abertura do processo licitatório para aquisição dos referidos mobiliários, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência, em conformidade com as normas legais vigentes.

2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020, A presente justificativa refere-se à necessidade urgente da aquisição de mobiliários, tal necessidade surgiu recentemente e não poderia ter sido prevista durante a elaboração do PCA, formalizada através do DFD nº 1.698/2026.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, para atender às necessidades de mobiliário da Secretaria de Educação, os seguintes requisitos devem ser observados:

3.1. Valor por lote.

3.2. Única marca para cada item ofertado.

3.3. Comprovação de laudo técnico, certificados e registros, exigido no memorial descritivo de cada item, cópias autenticadas ou originais, apresentação em 05 (cinco) dias úteis no departamento de licitação para averiguação dos documentos pertinentes aos itens solicitados.

3.4. Envio do catálogo ilustrativo do fabricante para cada item, para aferição dos produtos solicitados com identificação dos referentes modelos cotados ou imagens ilustrativas na proposta comercial.

3.5. Carta de contrato de garantia e assistência técnica credenciada, firmado entre o fabricante e o responsável pela venda e manutenção do mobiliário ofertado.

3.6. Declaração da empresa vencedora em caso de revendedor junto à proposta assinada, que comprove a existência do compromisso junto ao fabricante de todos os itens, quanto às condições de fornecimento e garantias conforme determinam o edital.

3.7. Apresentar atestado de capacidade técnica para item da divisória, para demais itens, 50% de atestado de capacidade técnica que já forneceu o produto de empresa pública ou privada.

3.8. Garantia mínima de 24 meses contra eventuais defeitos de fabricação.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

Conforme inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022, a estimativa da quantidade de mobiliário a ser adquirido para suprir as necessidades iniciais da instalação da Secretaria de Educação de Pindamonhangaba foi feita com base na demanda inicial estimada e na estrutura física da unidade.

Item	Especificação	Qtd
LOTE 1		
1	Estação de trabalho plataforma para 04 lugares	2
2	Armário baixo com 02 portas	4
3	Mesa reunião retangular com tampo interiço	1
4	Mesa retangular com tampo interiço	9
LOTE 2		
Item	Especificação	Qtd
1	Cadeira empilhável	37
2	Poltrona giratória com braços reguláveis	12

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021; o objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata-se de bens de natureza comum na forma do parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Secretaria de Educação de Pindamonhangaba precisa adquirir esses bens com uma maior rapidez, visto que são necessários para o estabelecimento do corpo técnico-administrativo e, conseqüentemente, para a continuidade das atividades na unidade, a solução escolhida foi realizar a aquisição do mobiliário por meio de Dispensa de Licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

De acordo com o inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022, para estimativa do valor da contratação, solicitamos orçamentos diretos com empresas, juntamente com pesquisa do banco de preços. Os valores podem ser verificados nos anexos que acompanham este processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Todo o processo será documentado e realizado em conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratação será justificada e registrada de acordo com as normas vigentes, garantindo transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

8. DO PARCELAMENTO

De acordo com o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020, por se tratar de uma aquisição única e específica, não há necessidade de nenhum tipo de parcelamento ou prorrogação.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

Conforme orientação contida no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria de Educação de Pindamonhangaba tem o objetivo de:

- I. Consolidar a estrutura física capaz de atender às necessidades da Unidade;
- II. Proporcionar as condições necessárias para a continuidade das atividades;
- III. Proporcionar qualidade de vida no trabalho e o bem-estar dos funcionários e demais envolvidos com a Secretaria.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

Os incisos X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 não se aplicam neste caso.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020, neste momento não há nenhuma contratação correlata.

12. DO IMPACTO AMBIENTAL

Quanto ao inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020, esclarecemos que:

A aquisição dos mobiliários apresenta impacto ambiental considerado baixo, uma vez que se trata de bens duráveis. Ainda assim, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, como a preferência por materiais provenientes de fontes legais e certificadas, a exemplo de madeiras com certificação ambiental, bem como o uso de insumos recicláveis e processos produtivos menos poluentes.

Deverá ser priorizada a aquisição de mobiliários com maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos. Recomenda-se, ainda, que a empresa fornecedora adote práticas ambientalmente adequadas quanto à logística, embalagem e descarte de resíduos.

Ao final da vida útil dos bens, a Administração deverá promover o descarte ambientalmente correto, preferencialmente por meio de reaproveitamento, doação ou reciclagem, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

13. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos viável essa contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

Pindamonhangaba, 18 de março de 2026.

Lucio do Carmo da Silva
Secretário Municipal de Educação em
exercício

Andrea Guerrero Vieira
Diretora Administrativa Financeira



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 00875/2026 (PC)

Solicitado em:	20/03/2026	Solicitante:	Josiane Baptista Pereira - JBPEREIRA
Aprovado em:	24/03/2026	Aprovador:	LUCIO DO CARMO DA SILVA - LUCSILVA
Unidade solicitante:	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - (2)		
Centro de Consumo:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - (426)		
Tipo de Entrega:	Única	Prazo de Entrega:	45 Dias
Fornecedor:			

Justificativa

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO, PARA COMPOR O AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	2.020.001.00017806 ESTAÇÃO DE TRABALHO DE 04 LUGARES <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Estação de trabalho de 04 lugares. Composta por 4 mesas delta e 4 painéis divisores suspensos. Mesa delta com tampo e divisores suspensos confeccionados em MDP ("Medium Density Particle") ou qualidade superior, com 15mm no mínimo de espessura, acabamento das bordas frontais e ângulo interno perfil 180º e bordas filete de 2mm no mínimo nos demais lados. Dimensões de uma mesa delta: 1,10m largura x 1,10m largura x 0,60m profundidade x 0,75m altura. Dimensões mínimas de um painel: 1,05m largura x 0,40m altura x 15mm espessura. Pé central em formato sextavado com calha de saque frontal para passagem de cabos, com 5 furos no mínimo para tomadas, acabamento em pintura epóxi pó com tratamento antiferruginoso. Pés laterais com base curva em chapa de aço repuxada sem ponteira, dotada de calha de saque frontal para passagem de cabos, acabamento em pintura epóxi pó com tratamento antiferruginoso. Cores dos tampos e painéis: marfim. Cores dos perfis: marfim. Cores da estrutura: bege ou ovo. Cores do acabamento: bege ou ovo. <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000	PC		
0002	2.049.001.00021604 ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Confeccionada em MDF 15MM, contem 1 prateleira interna e pÃ© nivelador. Dimensões: 0,75 x 0,90 x 0,40.	4,0000	UN		
0003	2.049.001.00021608 MESA DE REUNIÃO RETANGULAR <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000	PC		
0004	2.020.010.00025895 MESA RETANGULAR EM MADEIRA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	9,0000	PC		
0005	2.020.010.00024575 CADEIRA EMPILHÁVEL <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	37,0000	PC		
0006	2.049.001.00021145 POLTRONA GIRATÓRIA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,0000	PC		
TOTAL:					

SOLICITANTE

DIRETOR

SECRETARIO



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

CONTRATO xxx/2026

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO A ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E EDUCACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA XXXXX

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela(o) sua(eu) Secretária(o) Municipal de xxxx, Sr(a). **XXXX**, xxx, xxx, xxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxx, e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxx, na Rua, nº xxxx, bairro xxxxa, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na Rua XXXX, Nº - BAIRRO – Cidade - Estado - , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.357/0001-76, Inscrição Estadual isenta, neste ato representado por XXXXXX Sr(a). **XXXXX**, xxxx, xxxxx, xxxx, portador(a) da cédula de identidade RG xxxx, inscrita(o) no CPF xxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2025 (PMP Nº XXXX/2025)**, ao amparo do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023, com a autorização publicada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº xxx/2025 de xx/xx/2025, o presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXX**
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supra citados.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o inciso I do artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento,
- 1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.
- 1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditivo, conforme situações previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

2.1. Os materiais desta aquisição deverão ser fornecidos nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento do seu programa mensal, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. A entrega dos produtos será realizada conforme programação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxx (xxxx)**.

4.2 O presente contrato onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na seguinte dotação:

4.2.1 Ficha **xxx nº xxxxx, empenho nº .../2024**.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.5 Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente em carteira.

4.6. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de **xx (xxx) meses**, contados a partir da Autorização de Fornecimento.

5.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

5.3. O valor deste instrumento poderá ser reajustado e, para tanto, será utilizado o IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) acumulado de doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.3.1 Para a data do orçamento estimado, será considerada a data de fechamento do relatório de pesquisa de preço.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal conforme artigo 151 e parágrafos do Decreto Municipal nº 6.545/2023, observado o disposto no artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.1.3. Promover a guarda, manutenção e a vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.1.6. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
- 7.1.7. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 7.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei Federal 14.133/2021.

7.1.11. Demais obrigações estão definidas no Termo de Referência.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.2.5. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização da Contratante;

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

7.2.7. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.

7.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.2.10. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.2.11. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.12. Demais obrigações estão definidas no Termo de Referência.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS:

7.3.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:

7.3.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

7.3.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.

7.3.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nesses casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;

7.3.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";

7.3.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

7.3.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

7.3.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.3.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

7.3.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

7.3.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

8.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 poderá ocorrer:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

9.2.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.2.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz

9.3. A contratada poderá solicitar a extinção dos contratos conforme disposição contida no artigo 137, §2º da mesma lei.

9.4. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do artigo 147 da mesma Lei e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos, nos termos do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 O licitante ou contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no artigo 155, caput e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e pelo que dispõe o Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, quando:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções, de acordo com o artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, as quais seguem:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Pindamonhangaba, direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.2.5 A sanção prevista no item 8.2.4 observará o devido processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o artigo 156, §6º, observados os prazos e condições do artigo 57 a 161, todos da Lei 14.133/2021.

10.2.5.1 Advertência;

10.2.5.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

10.2.5.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

10.2.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10.5 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.6 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão do presente contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de XXXX**, tendo como responsável o(a) **Sr(a). XXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

13.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal indicado pela Secretaria Gestora nos autos do processo, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

15.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.

17.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam digitalmente o presente instrumento contratual, conforme MP nº 2.200 de 24 de agosto de 2001, em igual teor e forma, para todos os fins de direito.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

Pindamonhangaba, ... de xxxxx de 2024.

xxxxxxx
Secretária Municipal

xxxxxxx
Empresa